D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet
Reprodução

ANO XIV – Nº 4993 Terça-feira, 26 de julho de 2016

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

MARIA ELISA PEIXOTO DA COSTA BADIA
Secretária de Educação

MARIA ELISA PEIXOTO DA COSTA BADIA
Secretária de Esportes e Lazer (interino)

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Ciência e Tecnologia (interino)

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (interino)

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ADRIANA KREISCHER
SecretáriA de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Segurança Pública (interino)

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Proteção e Defesa Civil

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA
Coordenadora Especial de Gestão Estratégica

JULIANA XAVIER FERNANDES
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ADRIANA MADEIRA COUTINHO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

PAULO MARCOS DOS REIS
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0, 30. Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.063 de 23 de julho de 2016

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 29 de julho de 2016, sexta-feira, nas repartições públicas do Município de Petrópolis, em virtude do "Revezamento da Tocha Olímpica das Olimpíadas do Rio 2016", e dá outras providências.

O Prefeito do Município De Petrópolis, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o evento de "Revezamento da Tocha Olímpica para as Olimpíadas do Rio 2016" ocorrerá no nosso Município no dia 29 de julho de 2016, oportunidade em que serão percorridos diversos pontos turísticos e monumentos históricos;

CONSIDERANDO que o evento exige medidas complexas para garantir a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio durante todo o percurso;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituído, no dia 29 de julho de 2016, sexta-feira, ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Petrópolis.

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos que, por sua natureza ou em razão do interesse público, são essenciais e indispensáveis, cabendo aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a sua definição.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de julho de 2016.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MARCUS SÃO THIAGO
Procurador Geral
CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1.064 de 25 de julho de 2016

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.389 de 30 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme solicitação constante no Proc. nº 11826/2016, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 8.262,40 (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), em favor da Secretaria de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.389/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2016.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MARCUS SÃO THIAGO
Procurador Geral
ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 1.065 de 25 de julho de 2016

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.389 de 30 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação constante no Proc. nº 11661/2016, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.389/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2016.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito
MARCUS SÃO THIAGO
Procurador Geral
ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 2.794 de 25 de julho de 2016

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 370/2016 – NAAC/SEG,

RESOLVE substituir, a partir de 21/07/2016, Josélio Ferreira de Mattos por RENATA MEDRADO DE CASTRO, como membro suplente, no CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, designado através da Portaria nº 2.447/2016.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2016.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.795 de 25 de julho de 2016

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 367/2016 – SEG/NACC,

RESOLVE substituir Ana Maria Ferreira Imbelloni por JOSÉ ANTONIO DAMACENO, como membro titular, e José Antonio Damaceno por DOLORES MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES, como membro suplente, representantes da Sociedade Ademir Damaceno para Infância e Adolescência (SADIAS), junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, designado através da Portaria nº 2.181/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2016.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.796 de 25 de julho de 2016

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 1331/2016 – SED,

RESOLVE dispensar, CARLOS MAGNO ALVES PEREIRA – mat. nº 22146-5, da Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação – Centro de Educação Infantil Olívia Machado da Costa Nogueira – Menos de 400 Alunos, a partir de 25/07/2016.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2016.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.797 de 25 de julho de 2016.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 1331/2016 – SED,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs. 4.692/90, 6.870/11 e Decreto nº 1.012/16, CARLOS MAGNO ALVES PEREIRA – mat. nº 22146-5, para exercer a Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação – Centro de Educação Infantil Irmã Dulce – Menos de 400 Alunos, a partir de 25/07/2016.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de julho de 2016.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 1.064 de 25 de julho de 2016

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Fomento ao Desporto e Lazer Comunitário	24.01.27.812.2017.2115	3.3.90.30.00	000	4.412,40	
		3.3.90.33.00	000	3.850,00	
		3.3.90.36.00	000		3.934,55
		‘4.4.90.52.00	000		4.327,85
				8.262,40	8.262,40

ANEXO AO DECRETO Nº 1.065 de 25 de julho de 2016

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão da Frota	14.01.04.122.2005.2041	3.3.90.39.00	000		20.000,00
Gestão Imobiliária	14.01.04.122.2005.2042	4.4.90.51.00	000	20.000,00	
				20.000,00	20.000,00

DESPACHOS DO SR. PREFEITO Nº 173/2016

– Expediente do dia 29/03/2016
4868/2016 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/04/2016
4832/2016-4538/2016-4122/2016 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 06/04/2016
4676/2016 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 06/04/16
17635/14 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 08/04/16
19489/15 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 13/04/16
27941/13 – Autorizo. Lavre-se o Termo.

– Expediente do dia 30/04/16
6593/15 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/05/15
1128/15. Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 10/05/16
07429/16 – Ratifico, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 e suas alterações, o Parecer da SAD/DELCA, de fl.23, de dispensa de licitação, com base no art.24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

– Expediente do dia 06/06/16
00626/14 – Acolho o Parecer da Assistência Adjunta Jurídica da SAD/DELCA, ratificado pela SCI, de rescisão de contrato celebrado com a empresa MVC Componentes Plásticos Ltda, com base no art. 79 da Lei 8666/93. Lavre-se o Termo.
05257/16 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços no 19/16, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei no 8666/93, republicado com as alterações da Lei no 8883/94 e da Lei no 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Empate Engenharia e Construções Ltda – EPP.
01768/16 – Homologo a presente licitação por Carta Convite no 26/16, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei no 8666/93, republicado com as alterações da Lei no 8883/94 e da Lei no 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Nuove Comercial e Soluções Eireli – ME, nos itens 01 e 02, pelo valor total de R$ 44.497,50.
19530/15 – Homologo a presente licitação por Carta Convite no 25/16, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei no 8666/93, republicado com as alterações da Lei no 8883/94 e da Lei no 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: J. dos Santos Serviços Técnicos ME, pelo valor estimado global de R$ 25.000,00.

– Expediente do dia 10/06/16
2550/15 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 14/07/16
090/16; 0091/16 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 18/07/16
10655/16 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.
19536/15 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços no 22/16, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei no 8666/93, republicado com as alterações da Lei no 8883/94 e da Lei no 9648/98. Adjudico o objeto à Empresa: Mecânica Completa RM Serviços de Tornearia e Mecânica de Máquinas Industriais e Automotivas Ltda – ME, pelo valor homem-hora de R$ 140,00, sendo o valor global estimado do contrato de R$ 180.000,00.

– Expediente do dia 22/07/16
04532/2016 – Aprovo a presente prestação de contas, conforme Parecer e Certificado de Auditoria da SCI.

Em 25 de junho de 2016.

VIVIANE CRISTINA MENDONÇA VIEIRA
Chefe do NAA-GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1630 de 20 de julho de 2016

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a Professora de Educação Básica P3D do Q.P., ROSANE KARL RAMOS, matrícula nº 16707-0, a partir de 01/09/2016. (Proc. nº 9.227/16).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 20 de julho de 2016.

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PROCESSO INDEFERIDO
006133/16.

PROCESSOS DEFERIDOS
078402/16; 002629/16; 012208/10; 018339/15; 007490/16; 007756/16; 004041/16; 004042/16; 010942/16; 003651/16; 019321/14; 002335/16; 008168/16; 000433/13.

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 24
em 22 de julho de 2016.

078306/16; 010196/16; 008704/16; 009309/11; 014421/14; 016296/15; 003509/16; 063784/16; 057194/16; 055065/16; 007249/16; 059056/16; 057851/16; 055452/16; 055823/16; 004217/16; 058342/16; 003231/16; 001236/16; 008624/16; 017961/15; 011634/16; 011795/16; 010034/15; 010846/15; 019127/15; 007686/15; 015622/15; 000032/16; 014269/08; 002295/15; 001691/16; 003084/14; 010136/15; 010020/15; 017209/15; 016728/14; 002608/16; 001458/08; 008841/10; 015399/10; 008139/14; 007653/16; 078656/12; 018762/15; 059074/06; 027985/03; 010902/16.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 009 de 12 de abril de 2016

Estabelece normas de descarte de livros didáticos e/ou paradidáticos, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD –, e outros, e dá outras providências.

Art.1º – Torna obrigatório no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, o descarte dos livros didáticos, do Programa Nacional do livro Didático – PNLD, segundo os critérios e procedimentos determinados pela Resolução Nº 42/2012, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Parágrafo único. Poderão ser descartados ainda outros livros e/ou materiais de leitura, existentes nas escolas ou no depósito da Secretaria de Educação, desde que considerados inservíveis ou desatualizados.

Art.2º – Decorrido o prazo de 03 (três) anos de utilização dos livros didáticos, doados pelo FNDE, a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação têm a responsabilidade e autonomia para dar destino aos livros didáticos recebidos, assim como dos materiais de leitura paradidáticos considerados inservíveis ou desatualizados.

Art. 3º – Até o último dia útil do mês de agosto de cada ano, a direção das escolas da Rede Municipal de Ensino deverá proceder ao inventário para o descarte de livros didáticos e/ou paradidáticos, que estejam de posse da escola, tidos como inservíveis ou ociosos, observando o que se segue:

I – São considerados livros didáticos e/ou paradidáticos inservíveis aqueles que estejam em péssimo estado de uso, devido à perda de suas características e de recuperação economicamente inviável;

II – São considerados ociosos ou desatualizados os livros didáticos e/ou materiais de leitura paradidáticos que estejam em bom estado de uso, mas não se enquadram na proposta pedagógica da instituição de ensino.

Art. 4º – Serão preenchidas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino de Petrópolis, listagens dos livros e outros materiais de leitura ociosos ou desatualizados para descarte, com informações sobre a identificação e o quantitativo nos termos do anexo I desta Resolução.

§ 1º – A listagem preliminar deverá ser discutida, em reunião, com o colegiado existente na escola, para avaliação dos livros indicados para desfazimento.

§ 2º – Nas escolas em que não exista Colegiado, a listagem deverá ser submetida à apreciação e deliberação da Secretaria de Educação.

Art. 5º – Será preenchido Termo de Descarte dos livros e outros materiais de leitura inservíveis, com informações sobre o quantitativo e/ou peso do material, nos termos do anexo II desta Resolução.

Art. 6º – A direção da escola, em seu âmbito, tornará públicas as relações dos materiais selecionados para descarte.

Art. 7º – Após a aprovação e divulgação da listagem a instituição de ensino terá prazo de 30 dias, a contar do último dia útil do mês de agosto, para a destinação dos itens selecionados, considerando as seguintes possibilidades:

a) Doação aos alunos da própria escola;

b) Doação a instituições sem fins lucrativos que prestam atendimento educacional;

c) Doação a cidadãos interessados;

d) Doação a instituições habilitadas para descarte, por meio da reciclagem que contribui para a conservação do meio ambiente no município de Petrópolis.

§ 1º – A doação destinada a instituições que realizem reciclagens deverá ser definida após esgotadas as tentativas junto às outras possíveis destinações.

§ 2º – Cabe aos interessados se informar sobre a listagem e requerer junto à instituição de ensino a doação dos livros.

§ 3º – As instituições e pessoas interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material da escola.

§ 4º – Havendo mais de uma instituição ou pessoa interessada, caso a quantidade de material a ser doado permita, poderá ocorrer a doação equitativa entre as partes, não excluída a possibilidade de sorteio.

§ 5º – As pessoas ou instituições donatárias tomarão posse do material doado mediante assinatura de recibo, conforme anexo III.

Art. 8º – O material destinado à reciclagem, conforme alínea 'd', do '§1º', do 'artigo 6º', deverá ser descaracterizado antes da sua doação.

Parágrafo Único. Entende-se por descaracterização a retirada de capa, isto é, separando-se capa e miolo do livro, tarefa a ser realizada por servidores da escola.

Art. 9º – Os documentos gerados durante o processo de desfazimento dos livros didáticos deverão ser assinados pelo Diretor e por no mínimo 2 (dois) membros do Colegiado e arquivados na Escola.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Em qualquer época do ano a Secretaria de Educação poderá descartar o material de leitura existente no depósito, desde que observadas as características apresentadas nos incisos I e II do art. 3º desta Resolução.

Art. 11 – Será indicada pelo Secretário de Educação comissão responsável em elaborar a listagem dos livros ociosos e os termos de descarte dos livros inservíveis.

Art. 12 – A listagem dos livros e outros materiais de leitura ociosos ou desatualizados para descarte pela Secretaria de Educação conterá informações sobre a identificação e o quantitativo do material, nos termos do anexo IV desta Resolução.

Art. 13 – Para o descarte dos livros e outros materiais de leitura inservíveis serão confeccionados os Termos de Descarte, com informações sobre o quantitativo e/ou peso do material, nos termos do anexo V desta Resolução.

Art. 14 – A Secretaria de Educação poderá dar destino ao material, nos seguintes casos:

a) Doação a instituições, sem fins lucrativos, que prestam atendimento educacional;

b) Doação a instituições habilitadas para descarte, por meio da reciclagem que contribui para a conservação do meio ambiente no município de Petrópolis.

Art. 15 – Sobre a doação dos livros didáticos e/ou paradidáticos pela Secretaria de Educação, também será observado:

a) Cabe às instituições interessadas se informar sobre a listagem e requerer junto à Secretaria de Educação a doação dos livros.

b) As instituições deverão arcar com todos os encargos de retirada do material do depósito da Secretaria de Educação.

c) Havendo mais de uma instituição interessada, caso a quantidade de material a ser doado permita, poderá ocorrer a doação equitativa entre as partes, não excluída a possibilidade de sorteio.

d) As instituições donatárias tomarão posse do material doado mediante assinatura de recibo, conforme anexo V.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Petrópolis.

Art. 16 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARIA ELISA PEIXOTO DA COSTA BADIA
Secretária de Educação

DISQUE MEIO AMBIENTE ✆ 2246.8966

ANEXO I
LISTAGEM DE LIVROS OCIOSOS OU DESATUALIZADOS

Escola: _____
Código: _____
Petrópolis, ____ de _____ de 20___
Ass. Diretor (a): _____
Nome Diretor (a): _____
Ass. 1º Membro: _____
Nome 1º Membro: _____
Ass. 2º Membro: _____
Nome 2º Membro: _____

ANEXO II
TERMO DE DESCARTE DE LIVROS INSERVÍVEIS

Escola: _____
Código: _____

Pelo presente termo, informamos que deverão ser descartados os seguintes quantitativos de livros didáticos e/ou para-didáticos que se encontram em estado inservível.

Quantitativo em Unidade: _____
Quantitativo em peso: _____
Petrópolis, ____ de _____ de 20___
Ass. Diretor (a): _____
Nome. Diretor (a): _____
Ass. 1º Membro: _____
Nome 1º Membro: _____
Ass. 2º Membro: _____
Nome 2º Membro: _____

ANEXO III
RECIBO DE RECOLHIMENTO DE LIVROS

Escola: _____
Código: _____

Pelo presente recibo, informo recolhimento do material discriminado em anexo, oriundo da instituição sobrescrita. Informo ainda neste documento ter conhecimento do disposto na _____ nº _____ publicada no Diário Oficial do município de Petrópolis no dia _____/_____/_____.

Petrópolis, ____ de _____ de 20___
Pessoa Física: _____
Nome: _____
Assinatura: _____
Identidade ou CPF: _____
Instituição: _____
Nome: _____
CNPJ: _____
Nome do Representante: _____
Assinatura: _____
Identidade ou CPF: _____

ANEXO IV
LISTAGEM DE LIVROS OCIOSOS OU DESATUALIZADOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item _____
Identificação _____
Quantidade _____
Petrópolis, ____ de _____ de 20___
Comissão:
Ass. 1º Membro: _____
Nome 1º Membro: _____
Ass. 2º Membro: _____
Nome 2º Membro: _____
Ass. 3º Membro: _____
Nome 3º Membro: _____

ANEXO V
TERMO DE DESCARTE DE LIVROS INSERVÍVEIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pelo presente termo, informamos que deverão ser descartados os seguintes quantitativos de livros didáticos e/ou para-didáticos, que se encontram no depósito da Secretaria de Educação em estado inservível.

Quantitativo em Unidade: _____
Quantitativo em peso: _____
Petrópolis, ____ de _____ de 20___
Ass. 1º Membro: _____
Nome 1º Membro: _____
Ass. 2º Membro: _____
Nome 2º Membro: _____
Ass. 3º Membro: _____
Nome 3º Membro: _____

ANEXO VI
RECIBO DE RECOLHIMENTO DE LIVROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pelo presente recibo, informo recolhimento do material discriminado em anexo, oriundo do depósito da Secretaria de Educação. Informo ainda neste documento ter conhecimento do disposto na _____ nº _____publicada no Diário Oficial do município de Petrópolis no dia _____/____/_____.

Petrópolis, ____ de _____ de 20___
Instituição: _____
Nome: _____
CNPJ: _____
Nome do Representante: _____
Assinatura: _____
Identidade ou CPF: _____

COMDEP

PORTARIA Nº 007 de 25 de julho de 2016

O Diretor-Presidente da COMDEP – Companhia Municipal de desenvolvimento de Petrópolis, valendo-se de seus poderes legais e estatutários, e devido a necessidades de serviços, resolve

MANTER expediente normal nos Setores Administrativos desta Companhia no dia 29 de julho de 2016.

Petrópolis, 25 de julho de 2016.

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente